CONTRATO Nº 086/2025

SERVIÇOS ARTÍSTICOS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Inexigibilidade Nº 016/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contrataçãodeserviços artísticos especializados para realização de apresentações musicais e culturais temáticas natalinas, compreendendo grupo musical, personagens simbólicos e banda sinfônica, destinadas à programação oficial do Natal do Município de Geminiano-PI a ser reali-zada dia 12 de dezembro de 2025.

VALOR CONTRATUAL
R$33.000,00(trintae três mil reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 09 de dezembro de 2025
FINAL: 09 de março de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Geminiano – PI, CNPJ nº 01.499.149/0001-20
Av. Nossa Senhora Aparecida, Nº 203 – Bairro Centro – CEP: 64.613-000 – Geminiano/PI
Francisco Jaillson da Silva Campos, CPF nº 011.485.033-07

DADOS DO CONTRATADO
45.288.083 MARIAFRANCIANE FEITOSA, CNPJ nº 45.288.083\0001-02
Rua Augusto Alencar, Nº 63, São Bento, CEP:63.123-030, Crato - CE
taniafeitosa123456789@gmail.com, (88) 9880-7083
Maria Franciane Feitosa, CPF nº 004.404.473-99.

PREÂMBULO

Aos 09 de dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Geminiano – PI, inscrita no CNPJ nº 01.499.149/0001-20, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de serviços artísticos especializados para realização de apresentações musicais e culturais temáticas natalinas, compreendendo grupo musical, personagens

Maria Franciane Feitosa

simbólicos e banda sinfônica, destinadas à programaçãooficial do Natal do Município de Geminiano-PI a ser reali-zada dia 12 de dezembro de 2025, de acordo comas especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preçoapresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA,conforme quadroabaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Apresentação artística do grupo musical Sonho de Natal Apresentação do Papai Noel e Mamãe Noel	SERVIÇO	01	R$ 25.500,00	R$ 25.500,00
2	Apresentação artística da Banda Sinfônica natalina	SERVIÇO	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
3		SERVIÇO	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Valor Total					R$ 33.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídos todos oscustos diretos e indiretos, inclusive os resultantesda incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto dos artistas, bem como da banda e equipe técnica. 2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto; 2.3.2 – A Proposta do Contratado; 2.3.3 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4 – Local e Horário da Prestação dos Serviços:

2.4.1 Local: Município de Geminiano-PI
2.4.2 Data: 12/12/2025;
2.4.3 Horário: A combinar

2.5 - Materiais a serem disponibilizados

2.5.1 Para a adequada execução do objeto contratado, caberá à empresa contratada a disponibilização de todos os materiais, equipamentos, recursos humanos e artísticos indispensáveis à realização das apresentações previstas na proposta.

2.6 Requisitos Da Contratação

2.6.1 Duração da apresentação: A duração total da performance deve ser de 04:00 (quatro) horas. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as apresentações ou atos;
2.6.2. Repertório: O repertório deverá ser compatível com a temática natalina, podendo ser ajustado mediante acordo prévio entre as partes.
2.6.3 Chegada e Passagem de Som: Os horários de chegada, montagem e passagem de som deverão ser previamente acordados, garantindo condições técnicas adequadas para a execução da
2.6.4. Equipamentos e Instrumentos: A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, cabendo à Contratada o fornecimento dos instrumentos musicais, figurinos e demais materiais necessários.
2.6.5. Qualidade Técnica: Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.

Mário Francuane Feitosa

2.6.6. Direitos Autorais e de Imagem:Seráderesponsabilidade do contratado o recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos de fiscalizaçãoperanteseurepertório. 2.6.7. Cumprimento de Horários: Acombinar 2.6.8. Comunicação e Coordenação:Manterumacomunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamenteaqualquersolicitação ou necessidade de coordenação. 2.6.9. Condições de CancelamentoeAlterações:Aapresentação só poderá ser cancelada ou alterada mediante caso fortuito ou de forçamaior,devendoocontratado restituir quaisquer valores previamente pagos a fim de garantia da agenda

CLÁUSULA TERCEIRA–DOPRAZODEVIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação teráinícionadatade09/12/2025 e encerramento em 09/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021,e,emcasodeserviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dosartigos106e107daLein° 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamenteprorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluídonoperíodofirmadoacima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstasnesteinstrumento. 3.1.2 – A prorrogação de que trataesseitemécondicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação,aqualdeveráser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato,nosprincípiosdamanutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nosdemaisaspectosqueforem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivoàprorrogaçãocontratual. 3.3 – Em caso de prorrogação de contratodeveráserpromovidamediante celebração de termo aditivo. 3.4 – O contrato não poderá ser prorrogadoquandoocontratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimentodelicitarecontratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃOEGESTÃOCONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelosdegestãoedeexecução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimentodoobjetoconstam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2. O pagamento dos serviços prestados pelo artista será realizado da seguinte maneira: 50% até 1 dia útil antes da apresentação e os outros 50% em até 30 dias após a prestação do serviço.

5.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS,

Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativae tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Mario Francuane Freitoso

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devemser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Geminiano deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS – SEMAF
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.2004.0000 MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021. 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

Mário Fronceuane Freitosa

10.2–Emcasosdefornecimentodeequipamentos,entregaroobjetoacompanhadodomanualdousuário,com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3–Responsabilizar-sepelosvíciosedanosdecorrentesdoobjeto,deacordocomosartigos12,13e17a27, do CódigodeDefesadoConsumidor(Leinº8.078,de1990).
10.4–ComunicaraoCONTRATANTE,noprazomáximode24(vinteequatro)horasqueantecedeadatada execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5–Atenderàsdeterminaçõesregularesemitidaspelofiscalougestordocontratoouautoridadesuperior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6–Reparar,corrigir,remover,reconstruirousubstituir,àssuasexpensas,nototalouemparte,noprazo fixadopelofiscaldocontrato,osbensnosquaisseverificaremvícios,defeitosouincorreçõesresultantesda execução ou dos materiais empregados.
10.7–Responsabilizar-sepelosvíciosedanosdecorrentesdaexecuçãodoobjeto,bemcomoportodoe qualquerdanocausadoàAdministraçãoouterceiros,nãoreduzindoessaresponsabilidadeafiscalizaçãoouo acompanhamentodaexecuçãocontratualpeloCONTRATANTE,queficaráautorizadoadescontardos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8–AempresaCONTRATADAdeveráentregaraosetorresponsávelpelafiscalizaçãodocontrato,juntocom de
a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem Fornecimento/Serviço.
10.9–Responsabilizar-sepelocumprimentodasobrigaçõesprevistasemAcordo,Convenção,DissídioColetivo de Trabalhoouequivalentesdascategoriasabrangidaspelocontrato,portodasasobrigaçõestrabalhistas, sociais,previdenciárias,tributáriaseasdemaisprevistasemlegislaçãoespecífica,cujainadimplêncianão transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
10.10–ComunicaraoFiscaldocontrato,noprazode24(vinteequatro)horas,qualquerocorrênciaanormalou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11–Paralisar,pordeterminaçãodoCONTRATANTE,qualqueratividadequenãoestejasendoexecutadade acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12–Manterdurantetodaavigênciadocontrato,emcompatibilidadecomasobrigaçõesassumidas,todas as condiçõesexigidasparahabilitaçãonalicitação,ouparaqualificação,nacontrataçãodireta;
10.13–Cumprir,durantetodooperíododeexecuçãodocontrato,areservadecargosprevistaemleipara pessoacomdeficiência,parareabilitadodaPrevidênciaSocialouparaaprendiz,bemcomoasreservasdecargos previstas na legislação (art. 116);
10.14–Comprovarareservadecargosaqueserefereacláusulaacima,noprazofixadopelofiscaldocontrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16–Arcarcomoônusdecorrentedeeventualequívoconodimensionamentodosquantitativosdesua devendo
propostaeitálos,exceptoaosquenãotenhamsidoobjetodeimpugnação,justificandoparaacadaitem: objetodacontratação,excetoquandoocorreralgumdoseventosarroladosnoart.124,II,d,daLeinº14.133, de 2021.
10.17–Cumprir,alémdospostuladoslegaisvigentesdeâmbitofederal,estadualoumunicipal,asnormasde segurança do CONTRATANTE.
10.18–Alocarosempregadosnecessários,comhabilitaçãoeconhecimentoadequados,aoperfeito cumprimentodascláusulasdestecontrato,fornecendoosmateriais,equipamentos,ferramentaseutensílios demandados,cujaquantidade,qualidadeetecnologiadeverãoatenderàsrecomendaçõesdeboatécnicaea legislação de regência.
10.19–Orientaretreinarseusempregadossobreosdeverespreviostosna Leinº13.709,de14deagostode 2018,adotandomedidaseficazesparaproteçãodedadospessoaisaquetenhaacessoporforçadaexecução deste contrato.

mário fronceuane freitosa

10.20 – Conduzirostrabalhoscomestritaobservânciaàsnormasdalegislaçãopertinente,cumprindoas determinações dosPoderesPúblicos,mantendosemprelimpoolocaldaexecuçãodoobjetoenasmelhores condições de segurança,higieneedisciplina. 10.21 – Submeterpreviamente,porescrito,aoCONTRATANTE,paraanáliseeaprovação,quaisquermudanças nos métodos executivosquefujamàsespecificaçõesdomemorialdescritivoouinstrumentocongênere. 10.22 – Não permitirautilizaçãodequalquertrabalhodomenordedezesseisanos,excetonacondiçãode aprendiz para os maioresdequatorzeanos,nempermitirautilizaçãodotrabalhodomenordedezoitoanosem trabalho noturno, perigosooouinsalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratosporescopo,assimconsideradososcontratosnosquaisseimpõeaoCONTRATADOo dever de realizar a execuçãodeobjetoespecíficoemumperíodopredeterminado,aextinçãocontratualsedará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quandocumpridasasobrigaçõesdeambasaspartes,aindaqueissoocorraantesdoprazo estipulado paratanto. 11.1.2 – Se asobrigaçõesnãoforemcumpridasnoprazoestipulado,avigênciaficaráprorrogadaatéa conclusão doobjeto,casoemquedeveráAdministraçãoprovidenciarareadequaçãodocronograma fixado para ocontrato:

11.1.2.1–Quandoanãoconclusãodocontratoreferidanoitemanteriordecorrerdeculpado CONTRATADO;

a)ficaráeleconstituídoemmora,sendo-lheaplicáveisasrespectivassanções administrativas;

b)poderáaAdministraçãooptarpelaextinçãodocontratoe,nessecaso,adotaráas medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratandodeobjetodenaturezacontínuaaextinçãosedaráquandovencidooprazoneleestipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1–Ocontratopodeserextintoantesdoprazonelefixado,semônusparaoCONTRATANTE, quandoestanãodispuserdecréditosorçamentáriosparasuacontinuidadeouquandoentenderqueo contrato não mais lhe oferece vantagem. 11.2.2– Aextinçãonestahipóteseocorreránapróximadatadeaniversáriodocontrato,desdequehaja a notificaçãodocontratadopeloCONTRATANTEnessesentidocompelomenos2(dois)mesesde antecedência desse dia. 11.2.3–Casoanotificaçãodanão-continuidadedocontratodequetrataestesubitemocorracom menosde2(dois)mesesdadatadeaniversário,aextinçãocontratualocorreráapós2(dois)mesesda data dacomunicação.

11.3 – O contratopodeserextintoantesdecumpridasasobrigaçõesneleestipuladas,ouantesdoprazonele fixado, por algumdosmotivosprevistosnoartigo137daLeinº14.133/21,bemcomoamigavelmente, assegurados ocontraditórioeaampladefesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2–Aalteraçãosocialouamodificaçãodafinalidadeoudaestruturadaempresanãoensejaráa rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1–Seaoperaçãoimplicarmudançadapessoajurídicacontratada,deveráser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termoderescisão,semprequepossível,seráprecedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

Mário Fran euane Freitoso

11.5 – A extinçãodocontratonãoconfiguraóbiceparaoreconhecimentododesequilíbrioeconômico- financeiro, hipóteseemqueseráconcedidaindenizaçãopormeiodetermoindenizatório(art.131,caput,daLei n.º 14.133, de 2021). 11.6 – O contrato poderáserextintocasoseconstatequeoCONTRATADOmantémvínculodenaturezatécnica, comercial, econômica,financeira,trabalhistaoucivilcomdirigentedoórgãoouentidadecontratanteoucom agente público quetenhadesempenhadofunçãonalicitaçãoouatuenafiscalizaçãoounagestãodocontrato, ou que deles seja cônjuge,companheirooupareenteemlinhareta,colateralouporafinidade,atéoterceirograu (art. 14, inciso IV, daLein.º14.133,de2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infraçãoadministrativa,nostermosdaLeinº14.133,de2021,oContratadoque:

a) der causaàinexecuçãoparcialdocontrato;
b) der causaàinexecuçãoparcialdocontratoquecausegravedanoàAdministraçãoouao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa àinexecuçãototaldocontrato;
d) ensejar o retardamentodaexecuçãodoobjetodacontrataçãosemmotivojustificado;
e) apresentardocumentaçãofalsaouprestardeclaraçãofalsaduranteaexecuçãodocontrato;
f) praticar atofraudulentonaexecuçãodocontrato;
g) comportar-sedemodoinidôneooucometerfraudedequalquernatureza;
h) praticar atolesivoprevistonoart.5ºdaLeinº12.846,de1ºdeagostode2013.

12.2 – Serão aplicadasaoresponsávelpelasinfraçõesadministrativasacimadescritasasseguintessanções:

i) Advertência,quandoocontratadodercausaàinexecuçãoparcialdocontrato,semprequenãose justificar aimposiçãodepenalidademaisgrave(art.156,§2º,daLeinº14.133,de2021); ii) Impedimentodelicitarecontratar,quandopraticadasascondutasdescritasnasalíneas“b”,“c”e “d” do subitemacimadesteContrato,semprequenãosejustificaraimposiçãodepenalidademaisgrave (art. 156, §4º,daLeinº14.133,de2021); iii) Declaraçãodeinidoneidadeparalicitarecontratar,quandopraticadasascondutasdescritasnas alíneas “e”,“f”,“g”e“h”dosubitemacimadesteContrato,bemcomonasalíneas“b”,“c”e“d”,que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). b) Multa de:

i) Moratóriade1%(umporcento)pordiadeatrasoinjustificadosobreovalordaparcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; ii) Moratóriade0,07% (setecentésimosporcento)dovalortotaldocontratopordiadeatraso injustificado,atéomáximode2% (doisporcento),pelainobservânciadoprazofixadopara apresentação,suplementaçãoureposiçãodagarantia,quandoexigidanoTermode Referência, parte integrante a este Contrato.

a.Oatrasosuperiora30(trinta)diasautorizaaAdministraçãoapromoveraextinção docontratopordescumprimentooucumprimentoirregulardesuascláusulas,conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii)Compensatória,paraasinfraçõesdescritasnasalíneas“e”a“h”dosubitem12.1,de20%a 30% do valor do Contrato.
iv)Compensatória,paraainexecuçãototaldocontratoprevistanaalínea"a","b","c”e"d"do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicaçãodassançõesprevistasnesteContratonãoexclui,emhipótesealguma,aobrigaçãode reparação integraldodanocausadoaoCONTRATANTE(art.156,§9º,daLeinº14.133,de2021).

12.4 – Todas as sançõesprevistasnesteContratopoderãoseraplicadascumulativamentecomamulta(art.156, §7º, da Lei nº 14.133,de2021).

12.4.1 – Antesdaaplicaçãodamultaseráfacultadaadefesadointeressadonoprazode15(quinze)dias úteis, contadododatadesuaintimação(art.157,daLeinº14.133,de2021).

Mario Fronceuane Freitosa

12.5 –Seamultaaplicadaeasindenizaçõescabíveisforemsuperioresaovalordopagamentoeventualmente devidopeloCONTRATANTEaoCONTRATADO,alémdaperdadessevalor,adiferençaserádescontadada garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). 12.6 – Previamenteaoencaminhamentoàcobrançajudicial,amultapoderáserrecolhidaadministrativamente no prazomáximode30(trinta)dias,acontardadatadorecebimentodacomunicaçãoenviadapelaautoridade competente. 12.5 –Aaplicaçãodassançõesrealizar-se-áemprocessoadministrativoqueassegureocontraditórioeaampla defesaaoCONTRATADO,observando-seoprocedimentoprevistonocaputeparágrafosdoart.158daLeinº 14.133,de2021,paraaspenalidadesdeimpedimentodelicitarecontratarededeclaraçãodeinidoneidade para licitaroucontratar. 12.5 –Naaplicaçãodassançõesserãoconsiderados(art.156,§1º,daLeinº14.133,de2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e)aimplantaçãoouoaperfeiçoamentodeprogramadeintegridade,conformenormaseorientações dos órgãos de controle.

12.7 – Osatosprevistoscomoinfraçõesadministrativasnalein º14.133,de2021,ouemoutrasleisdelicitações e contratosdaAdministraçãoPúblicaquetambémsejamtipificadoscomoatoslesivosnaLeinº12.846,de2013, serão apuradosejulgadosconjuntamente,nosmesmosautos,observadosoritoprocedimentaleautoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 12.8 – ApersonalidadejurídicadoCONTRATADOpoderáserdesconsideradasemprequeutilizadacomabuso do direitoparafacilitar,encobriroudissimularapráticadosatosilícitosprevistosnesteContratooupara provocarconfusãopatrimonial,e,nessecaso,todososefeitosdassançõesaplicadasàpessoajurídicaserão estendidosaosseusadministradoresesóciosempoderesdeadministração,àpessoajurídicasucessoraouà empresadomesmoramocomrelaçãodecoligaçãooucontrole,defatooudedireito,comoCONTRATADO, observados,emtodososcasos,ocontraditório,aampladefesaeaobrigatoriedadedeanálisejurídicaprévia (art. 160,daLeinº14.133,de2021). 12.9 – OCONTRATANTEdeverá,noprazomáximo15(quinze)diasúteis,contadodadatadeaplicaçãoda sanção,informaremanteratualizadososdadosrelativosàssançõesporelaaplicadas,parafinsdepublicidade no CadastroNacionaldeEmpresasInidôneaseSuspensas(Ceis)enoCadastroNacionaldeEmpresasPunidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161). 12.10 – Assançõesdeimpedimentodelicitarecontrataredeclaraçãodeinidoneidadeparalicitaroucontratar são passíveisdereabilitaçãonaformadoart.163daLeinº14.133/21. 12.11 – OsdébitosdoCONTRATADOparacomaAdministraçãoCONTRATANTE,resultantesdemulta administrativae/ouindenizações,nãoinscritosemdívidaativa,poderãosercompensados,totalou parcialmente,comoscréditosdevidospeloreferidoórgãodecorrentesdestemesmocontratooudeoutros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 –Asregrasacercadaprestaçãodegarantianapresentecontrataçãosãoasestabelecidasno Termode Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuaisalteraçõescontratuaisreger-se-ãopeladisciplinadosarts.124eseguintesdaLeinº14.133,de 2021. 14.2 – OContratadoéobrigadoaaceitar,nasmesmascondiçõescontratuais,osacréscimosousupressõesque se fizeremnecessários,atéolimitede25%(vinteecincoporcento)dovalorinicialatualizadodocontrato. 14.3 – Asalteraçõescontratuaisdeverãoserpromovidasmediantecelebraçãodetermoaditivo,submetidoà prévia aprovaçãodaconsultoriajurídicadaCONTRATANTE,salvonoscasosdejustificadanecessidadede

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais. 17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. 17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Picos - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Geminiano – PI, 09 de dezembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PREFEITURAMUNICIPAL DEGEMINIANO-PI
Francisco Jaillsonda Silva Campos
PrefeitoMunicipal

PELA CONTRATADA

Maria Franciane Feitosa

45.288.083 MARIAFRANCIANE FEITOSA
CNPJ nº 45.288.083\0001-02
MARIA FRANCIANE FEITOSA
CPF nº 004.404.473-99.
Representante

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: